



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
CNPJ 08.349.011/0001-93

LEI Nº. 1947/2022

DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Apodi/RN para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

**LEI MUNICIPAL Nº 1947/2022
DE 27 DE DEZEMBRO 2022**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do
Município de Apodi/RN para o exercício
financeiro de 2023 e dá outras providências.**

Alan Jefferson da Silveira Pinto - Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Apodi aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Apodi para o exercício de 2023, nos termos dos arts. 91 e 97 da Lei Orgânica do Município de Apodi, art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e das diretrizes orçamentárias, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Apodi, seus órgãos e fundos, excetuando-se as receitas e despesas das entidades que compõem o orçamento da seguridade social;

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

III – Reserva de Contingência.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes anexos:

Lei nº 4.320/64

I – Anexo 1 da Lei nº 4.320/64 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas;

III – Anexo 2 da Lei nº 4.320/64 – Despesas Segundo as Categorias Econômicas;

IV – Anexo 6 da Lei nº 4.320/64 – Programa de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

V – Anexo 7 da Lei nº 4.320/64 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subjunções e Programas por Projetos e Atividades;

VI – Anexo 8 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subjunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos;

VII – Anexo 9 da Lei nº 4.320/64 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

VIII – Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo;

IX – Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica;

X – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função.

Relatórios de Planejamento

I – Relação de Valores - Lei Orçamentária Anual – LOA, por Fonte de Recursos;

II - Relação de Valores - Lei Orçamentária Anual – LOA, por Fonte de Recursos e por Unidade Gestora;

III – Valores Previstos da Receita - Lei Orçamentária Anual – LOA;

IV - Valores Previstos da Receita Consolidado - Lei Orçamentária Anual – LOA;

V – Balancete Orçamentário da Receita - Lei Orçamentária Anual – LOA;

VI – Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD - Lei Orçamentária Anual – LOA.

VII - Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – Projeto/Atividade - Lei Orçamentária Anual – LOA.

§ 1º - O Orçamento dos fundos instituídos e mantidos pelo poder público que acompanham o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

§ 2º - O orçamento da Câmara Municipal também acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará as despesas conforme disposto no caput deste Artigo.



§ 3º - Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

CAPÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DA RECEITA TOTAL

Art. 3º - A receita orçamentária para o exercício de 2023 é estimada em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências correntes e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

ESEPPCIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		142.619.600,00
1.1-Receita Tributária	5.156.000,00	
1.2-Receita de Contribuição	2.500.000,00	
1.3-Receita Patrimonial	1.104.000,00	
1.4-Transferências Correntes	133.859.600,00	
2 – RECEITAS DE CAPITAL		1.111.600,00
2.1 – Alienação de Bens	100.000,00	
2.2-Transferências de Capital	1.011.600,00	
3 – (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-13.731.200,00
3.1 – Dedução p/Fundeb	-13.731.200,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA		130.000.000,00

CAPÍTULO III Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária para o exercício de 2022 está fixada em R\$ 130.000.000,00 (cento e trinta milhões de reais).

I – No Orçamento Fiscal: R\$ 79.599.100,00 (setenta e nove milhões quinhentos e noventa e nove mil e cem reais);

II – No Orçamento da Seguridade Social: R\$ 47.350.900,00 (quarenta e sete milhões trezentos e cinquenta mil e novecentos reais);

III – Reserva de Contingência: R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais).



CAPÍTULO IV
DA DESPESA POR FUNÇÃO, ÓRGÃO E CATEGORIA ECONÔMICA

I – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	117.519.369,00
Despesas de Capital	9.430.631,00
Reserva de Contingência	3.050.000,00
Total	130.000.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01 – Legislativo	4.908.000,00
04 - Administração	15.834.384,00
08 - Assistência Social	4.804.900,00
10 - Saúde	42.546.000,00
12 - Educação	36.162500,00
13 - Cultura	1.517.100,00
15 – Urbanismo	9.889.035,00
20 - Agricultura	3.314.000,00
23 – Comércio e Serviços	2.393.750,00
26 - Transporte	1.211.631,00
27 - Desporto e Lazer	348.100,00
28 - Encargos Especiais	4.020.600,00
99 - Reserva de Contingência	3.050.000,00
Total	130.000.000,00

III – DESPESA POR SUBFUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
031 – Ação Legislativa	4.908.000,00
122 – Administração Geral	24.357.984,00
123 – Administração Financeira	1.474.400,00
124 – Controle Interno	326.000,00
182 – Defesa Civil	8.000,00
241 – Assistência ao Idoso	84.400,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	349.000,00
244 – Assistência Comunitária	2.334.500,00
301 – Atenção Básica	30.151.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.727.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	1.871.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	671.000,00
361 – Ensino Fundamental	23.721.200,00
364 – Ensino Superior	300.000,00
365 – Educação Infantil	8.947.300,00
367 – Educação Especial	25.000,00
392 – Difusão Cultural	1.517.100,00
451 – Infra-Estutura Urbana	1.715.610,00
452 – Serviços Urbanos	8.173.425,00
542 – Controle Ambiental	153.000,00
544 – Recursos Hídricos	1.396.000,00
605 – Abastecimento	650.000,00
606 – Extensão Rural	963.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuárias	152.000,00
695 - Turismo	2.393.750,00
782 – Transporte Rodoviário	1.211.631,00
812 – Desporto Comunitário	348.100,00
843 – Serviço da Dívida Interna	300.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	3.720.600,00
999 – Reserva de Contingência	3.050.000,00
Total	130.000.000,00

IV – DESPESA POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA

ESEPCIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - DESPESAS CORRENTES		117.519.369,00
1.1 - Pessoal e Encargos sociais	64.795.300,00	
1.2 - Outras Despesas Correntes	52.724.069,00	
2 - DESPESAS DE CAPITAL		9.430.631,00
1. Investimentos	9.430.631,00	
2. Amortização da Dívida		
3 - RESERVAS		3.050.000,00
1. Reserva de Contingência	3.050.000,00	
TOTAL GERAL DA DESPESA		130.000.000,00

V - DESPESA POR ELEMENTO DE DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	1.556.200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	38.206.803,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	8.074.378,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis	15.000,00
3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
3.3.50.41 - Contribuições	192.000,00
3.3.50.43 – Subvenções Sociais	1.945.844,00
3.3.71.70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	200.000,00
3.3.90.04 – Contratação por Tempo Determinado	50.000,00
3.3.90.14 – Diárias - Civil	110.300,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	6.408.481,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	503.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.762.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	126.600,00
3.3.90.35 – Serviços de Consultoria	350.502,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.007.900,00
3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	9.970.806,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.812.353,00
3.3.90.40- Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.067.480,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	730.157,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	320.000,00
3.3.90.91 – Sentenças Judiciais	1.155.000,00
3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	26.227,00
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	155.000,00
4.4.90.30 – Material de Consumo	2.152.289,00
4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	768.567,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações	2.156.300,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	678.500,00
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	545.000,00
99 - Reserva de Contingência	191.156,00
Total	93.242.843,00

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por órgão e unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

VI - DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

CNPJ Nº 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 – Apodi - RN

I – POR ÓRGÃO

Poder Legislativo	4.908.000,00
Poder Executivo	74.691.100,00
Reserva de Contingência	3.050.000,00
Fundo Municipal de Saúde	42.546.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	4.804.900,00
Total	130.000.000,00

II – POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
1000. Poder Legislativo	4.908.000,00	3,77%
1001-Câmara Municipal de Apodi	4.908.000,00	3,77%
2000. Poder Executivo	74.691.100,00	52,48%
2020 – Secretaria do Gabinete do Prefeito	1.680.000,00	1,29%
2021 – Controladoria Geral do Município	326.000,00	0,25%
2022 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2.247.518,00	1,73%
2023 - Secretaria Municipal de Tributação e Finanças	1.474.400,00	1,13%
2024 – Secretaria Municipal de Educação	14.036.550,00	9,79%
2025 – Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer	3.772.900,00	2,90%
2026 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Transporte, Obras e Serviços Urbanos	17.621.132,00	10,69%
2027- Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente e Pesca	6.109.000,00	5,00%
2028 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB	23.403.000,00	16,61%
2029 – Gestão das Operações Especiais	4.020.600,00	3,09%
2099 – Reserva de Contingência	3.050.000,00	2,34%
2099 – Reserva de Contingência	3.050.000,00	2,34%
3000. Fundo Municipal de Saúde	42.546.000,00	37,72%
3003 – Secretaria Municipal de Saúde	5.797.000,00	4,46%
3004 - Fundo Municipal de Saúde	36.749.000,00	33,26%
4000. Fundo Municipal de Assistência Social	4.804.900,00	3,69%
4003 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial	2.037.000,00	1,66%
4004-Fundo Municipal de Assistência Social	2.767.900,00	2,03%
Total	130.000.000,00	100,00%



CAPÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal e art. 28, da Lei Municipal nº 1.869/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Apodi para o exercício de 2022, de 30 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, edição nº 2813, de 01 de julho de 2022, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na presente Lei, com a finalidade de atender insuficiências de dotações estabelecidas na presente Lei.

Art. 8º - Ficam incorporados ao Plano Plurianual 2022-2025, as alterações dos títulos descritores dos programas e as novas ações orçamentárias criados nesta Lei, em conformidade projeto de Lei nº 107/2021 de 27 de agosto de 2021, do Plano Plurianual 2022-2025.

Art. 9º - A transferência financeira destinada à Câmara Municipal estará à disposição até o dia 20 de cada mês, conforme dispõe o art. 168, da Constituição Federal.

Art. 10 - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto.

em Apodi/RN, 27 de dezembro de 2022.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal

Ariana Cinthia Dantas de Paiva
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0001/2021